



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO Nº 066/94

Várzea Grande, 17 de Junho de 1.994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 2.615.000.000.00 (DOIS BILHÕES E SEISCENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) A FAVOR DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOÇÃO SOCIAL E FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, Art. 69 Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto em favor das Secretarias de Serviços Públicos, Promoção Social e Fazenda o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.615.000.000.00 (DOIS BILHÕES E SEISCENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2530	3120	3.000.000,00
2540	3132	2.600.000.000,00
2640	3132	2.000.000,00
1680	3132	10.000.000,00

ART. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto do Art. anterior, decorrerão das anulações conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
1010	4120	50.000.000,00
2010	3131	50.000.000,00
2010	3259	40.000.000,00
2020	3132	100.000.000,00
1040	4110	100.000.000,00
2060	3131	30.000.000,00
2070	3131	50.000.000,00
2070	3231	40.000.000,00
1050	4120	30.000.000,00
1060	4110	8.000.000,00
1070	4110	8.000.000,00
1080	4110	8.000.000,00
1090	4110	50.000.000,00
1110	3120	8.000.000,00
2140	3132	15.000.000,00
2150	4110	10.000.000,00
2150	4120	10.000.000,00



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2170	4110	8.000.000,00
2180	3120	8.000.000,00
2190	4120	8.000.000,00
1293	4120	10.000.000,00
1310	4210	10.000.000,00
1410	4120	10.000.000,00
1460	4120	15.000.000,00
2370	4120	10.000.000,00
2380	4120	20.000.000,00
2390	3131	10.000.000,00
2390	3132	10.000.000,00
2390	4110	10.000.000,00
2390	4120	10.000.000,00
1490	3132	10.000.000,00
1490	4120	8.000.000,00
1490	4110	15.000.000,00
1530	3132	20.000.000,00
1530	4110	30.000.000,00
1540	4110	10.000.000,00
2400	3132	10.000.000,00
2420	3132	10.000.000,00
1550	4120	30.000.000,00
1570	4110	60.000.000,00
1580	4110	15.000.000,00
1590	4120	20.000.000,00
2430	3231	10.000.000,00
2430	3259	10.000.000,00
2440	3132	10.000.000,00
2460	4110	25.000.000,00
2480	3231	15.000.000,00
2490	3120	15.000.000,00
2490	3132	10.000.000,00
2490	4120	10.000.000,00
2500	3120	20.000.000,00
2500	3231	15.000.000,00
2500	4120	10.000.000,00
2510	3132	15.000.000,00
2510	4120	10.000.000,00
1600	4120	40.000.000,00
1610	4110	40.000.000,00
1630	4120	100.000.000,00
1640	4120	100.000.000,00
1650	4120	176.000.000,00
9999	9999	1.000.000.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Junho de 1.994.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL